



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora **VIVIAN VIVAS**, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SCIA Quadra 14 Conjunto 8 Lote 03 Parte B Zona Industrial, Brasília/DF CEP 71.250-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WESLEY FERNANDES CAMILO**, portador da Carteira [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.102923/2019-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/09/2021 a 01/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. 1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 246.867,60** (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 2.962.411,20** (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR DO POSTO	QUANT.	VL. MENSAL (R\$)	02/09/2021 a	01/01/2022 a	VL. GLOBAL (R\$)
				31/12/2021	01/09/2022	
				(3 meses e 29	8 meses e 1 dia	

					dias)		
1	TÉCNICO EM SECRETARIADO - DF	5.212,49	30	156.374,70	620.286,31	1.256.210,09	1.876.496,40
2	TÉCNICO EM SECRETARIADO/AP	4.136,03	1	4.136,03	16.406,25	33.226,11	49.632,36
3	TÉCNICO EM SECRETARIADO/RR	4.136,03	1	4.136,03	16.406,25	33.226,11	49.632,36
4	SECRETARIADO EXECUTIVO/DF	8.712,25	8	69.698,00	276.468,73	559.907,27	836.376,00
5	SECRETARIADO EXECUTIVO/RJ	7.177,41	1	7.177,41	28.470,39	57.658,53	86.128,92
6	ENCARREGADO GERAL/DF	5.345,43	1	5.345,43	21.203,54	42.941,62	64.145,16
			42	246.867,60	979.241,48	1.983.169,72	2.962.411,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.37 / 339039

Plano Interno: 20.04.00 / 20.04.02 / 20.04.04

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	WESLEY FERNANDES CAMILO
Controladoria-Geral da União	R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>	<i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>



03/08/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 03/08/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 04/08/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER, Testemunha**, em 04/08/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.